



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE NOVA ESPERANÇA
Praça Prefeito Pedro Zanusso, 236 – Centro – Nova Esperança
(44) 3209-8900 e-mail: vdto1nea@trt9.jus.br

O Doutor **LUZIVALDO LUIZ FERREIRA**, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Nova Esperança, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, FAZ SABER que, para a realização do 1º leilão designo o dia **21 DE OUTUBRO DE 2025, a partir das 10h00min**, por lance igual ou superior ao da avaliação, que será realizado na modalidade ONLINE; e o 2º leilão dia **21 DE OUTUBRO DE 2025, a partir das 14h00min**, pelo maior lance, não sendo aceito lance vil, que será realizado somente na modalidade ONLINE junto ao site www.jeileiloes.com.br, mediante cadastro prévio e envio de documentação em até 24 horas antes do Leilão no site www.jeileiloes.com.br, não sendo aceito lances por e-mail. Havendo lance nos três minutos antecedentes ao fechamento do pregão, este será prorrogado em mais três minutos para oportunizar aos interessados a oferta de novos lances, pelo Leiloeiro Oficial Sr. JORGE VITORIO ESPOLADOR, será realizado o LEILÃO dos bens penhorados nos processos que se relacionam abaixo:

02. PROCESSO: 0000187-08.2025.5.09.0567 (PJe) – Carta Precatória, extraída dos autos nº 0024268-51.2019.5.24.0005, oriunda da 5ª Vara do Trabalho de Campo Grande.

EXEQUENTE: LUCILEIA DOS SANTOS VILLALBA (CNPJ/MF SOB Nº 842.842.931-68)

EXECUTADO(01): EDSON SANTOS RIBEIRO - (CNPJ/MF SOB Nº 899.575.129-00)

BEM 01: Matrícula nº **3.528** do CRI de Paranacity/PR. Quadra 360, Lote 13 Endereço: R. Uruguai, 526, Paranacity/PR Área do terreno: 412,50 m² Área da construção: 80 m² aproximadamente. Benfeitorias: construção residencial em alvenaria, com acabamento simples e sem pintura. Características: imóvel urbano, localizado na área central do município. Avaliado em R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

BEM 02: Matrícula nº **7.804** do CRI de Paranacity/PR. Quadra 378, Lote 13 Endereço: R. Argentina, 650, Paranacity/PR. Área do terreno: 375 m². Características: imóvel urbano, localizado na área central do município; o imóvel possui uma construção residencial em madeira, em mau estado de conservação. Avaliado em R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais);

BEM 03: Matrícula nº **2.725** do CRI de Paranacity/PR. Quadra 377, Lote 7. Endereço: Av. Brasil, 1.549, Paranacity/PR. Área do terreno: 375 m² Área da construção: dois pavimentos de 120 m² cada um. Benfeitorias: construção em alvenaria, composto de um salão comercial no térreo e área residencial no andar de cima. Características: imóvel urbano, de esquina, localizado em avenida na área central do município. Avaliado em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais), conforme auto de penhora e avaliação ID d3d6d14, realizada em 07 de maio de 2025.

DATA DA PENHORA: 07 de maio de 2025.

ÔNUS: Bem01: Av08/3.528 – Protocolo nº 89.599 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 00243983520195240007, junto a 7ª Vara do Trabalho de Campo Grande; Av09/3.528 – Protocolo nº 89.600 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 00243837220195240005, junto a 5ª Vara do Trabalho de Campo Grande; Av10/3.528 – Protocolo nº 90.161 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 00242685120195240005, junto a 5ª Vara do Trabalho de Campo Grande; Av11/3.528 – Protocolo nº 90.812 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 00249326820185240021, junto a 1ª Vara do Trabalho de Dourados; Av12/3.528 – Protocolo nº 91.642 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 00244950720205240005, junto a 5ª Vara do Trabalho de Campo Grande; Av13/3.528 – Protocolo nº 91.657 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 00244175320195240003, junto a 3ª Vara do Trabalho de Campo Grande; Av14/3.528 – Protocolo nº 93.575 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 00242685120195240005, junto a 5ª Vara do Trabalho de Campo Grande; R15/3.528 – Protocolo nº 93.654 – Penhora referente aos autos nº 0000653-36.2024.5.09.0567, credor Antonio dos Santos, junto a Vara do Trabalho de Nova Esperança; R16/3.528 – Protocolo nº 94.101 – Penhora referente aos autos nº 0000187-08.2025.5.09.0567, credor

Lucelia dos Santos Villalba, junto a Vara do Trabalho de Nova Esperança, conforme matrícula imobiliária. **Bemo2:** Avo3/7.804 – Protocolo nº 89.599 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 00243983520195240007, junto a 7ª Vara do Trabalho de Campo Grande; Avo4/7.804 – Protocolo nº 89.600 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 00243837220195240005, junto a 5ª Vara do Trabalho de Campo Grande; Avo5/7.804 – Protocolo nº 90.161 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 00242685120195240005, junto a 5ª Vara do Trabalho de Campo Grande; Avo6/7.804 – Protocolo nº 90.812 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 00249326820185240021, junto a 1ª Vara do Trabalho de Dourados; Avo7/7.804 – Protocolo nº 91.642 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 00244950720205240005, junto a 5ª Vara do Trabalho de Campo Grande; Avo8/7.804 – Protocolo nº 91.657 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 00244175320195240003, junto a 3ª Vara do Trabalho de Campo Grande; Avog/7.804 – Protocolo nº 93.575 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 00242685120195240005, junto a 5ª Vara do Trabalho de Campo Grande; R10/7.804 – Protocolo nº 93.654 – Penhora referente aos autos nº 0000653-36.2024.5.09.0567, credor Antonio dos Santos, junto a Vara do Trabalho de Nova Esperança; R11/7.804 – Protocolo nº 94.101 – Penhora referente aos autos nº 0000187-08.2025.5.09.0567, credor Lucelia dos Santos Villalba, junto a Vara do Trabalho de Nova Esperança, conforme matrícula imobiliária. **Bemo3:** Avo3/2.725 – Protocolo nº 88.006 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 00243983520195240007, junto a 7ª Vara do Trabalho de Campo Grande; Avo4/2.725 – Protocolo nº 89.600 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 00243837220195240005, junto a 5ª Vara do Trabalho de Campo Grande; Av12/2.725 – Protocolo nº 90.161 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 00242685120195240005, junto a 5ª Vara do Trabalho de Campo Grande; Av13/2.725 – Protocolo nº 90.812 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 00249326820185240021, junto a 1ª Vara do Trabalho de Dourados; Av14/2.725 – Protocolo nº 91.642 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 00244950720205240005, junto a 5ª Vara do Trabalho de Campo Grande; Av15/2.725 – Protocolo nº 91.657 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 00244175320195240003, junto a 3ª Vara do Trabalho de Campo Grande; Av16/2.725 – Protocolo nº 93.575 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 00242685120195240005, junto a 5ª Vara do Trabalho de Campo Grande; R17/2.725 – Protocolo nº 94.161 – Penhora referente aos autos nº 0000187-08.2025.5.09.0567, credor Lucelia dos Santos Villalba, junto a Vara do Trabalho de Nova Esperança, conforme matrícula imobiliária. Eventuais outros constantes da matrícula imobiliária após a expedição do respectivo Edital.

DEPOSITÁRIO: NEIDE CORREIA RIBEIRO

Observação bem: Em caso de copropriedade, a verificação do preço vil se dará somente sobre a cota parte do devedor (16,66%), pois o coproprietário ou cônjuge alheio, tem direito ao recebimento da integralidade da parte que lhe couber, conforme artigo 843, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil.

CONDIÇÕES e REGRAS GERAIS DO LEILÃO, deste Edital: Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontrarem; nos imóveis à venda é "ad-corpus"; no ato da compra, o arrematante declara estar ciente e de acordo que os bens são vendidos no estado de conservação que se encontram; declara também, irretroatável e irrevogavelmente, ter vistoriado os bens, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções; em caso de dúvida não deverá comprar; as imagens no site e informes publicitários são de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo.

Os honorários dos Leiloeiros, que serão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, e despesas respectivas, serão suportados pelo arrematante; em caso de adjudicação, a comissão será paga pelo credor/adjudicatário no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação.

Havendo remição (art. 826 do CPC/15) ou formalização de acordo, caberá à parte executada o pagamento de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a título de despesas do leiloeiro, salvo se protocolada a petição,

acompanhada dos comprovantes de pagamento das custas e demais despesas processuais, até o dia **14 de outubro de 2025**.

Na hipótese do imóvel haver coproprietário(s) e tenha determinação de sua venda de modo integral, deverão ser observados os critérios definidos no art. 843 do CPC/2015, especialmente no disposto no seu parágrafo 2º, não devendo ser aceito lance inferior ao da avaliação na quota parte de propriedade dos coproprietários.

Tratando-se de bens imóveis, deverá ser expedido ofício aos Juízos em que tramitam os processos com averbação de penhora na respectiva matrícula em razão da previsão do art. 908 do CPC c/c art. 797 do CPC, informando-se acerca da designação de leilão.

Em casos de pagamento do débito ou formalização de acordo, o leilão somente será suspenso mediante comprovação do pagamento de TODAS as despesas processuais, recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, se houver. Em assim não ocorrendo, haverá o leilão para a satisfação destes débitos.

Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios, começará a fluir após a assinatura do auto de arrematação.

PUBLIQUE o edital de hasta pública e dele faça constar todos os ônus que incidem sobre o(s) bem(ns) para os efeitos do artigo 886, VI, do Código de Processo Civil/15, especialmente no que respeita às dívidas de IPTU, CONDOMÍNIO, IPVA, licenciamento, ressaltando-se que os créditos decorrentes de obrigações de natureza sub-rogam-propter rem se ao produto da arrematação nos termos do art. 908, § 1º, do CPC."

Em sendo negativa a intimação pessoal dirigida a quaisquer das partes, o edital a ser publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná suprirá o ato negativo.

Dado e passado na Vara do Trabalho de Nova Esperança, aos 19 de setembro de 2025. Eu,
_____ ORLANDO MASSAKI YAGUTI, Diretor de Secretaria, subscrevi.

LUZIVALDO LUIZ FERREIRA
Juiz Titular de Vara do Trabalho